



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAISLEI Nº 353/85

Dispõe sobre autorização de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a doar ao DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, a área urbana, identificada pelo nº de Quadra 38, Via Pedro Álvares Cabral, com área de 4.437,50 m², na Vila Israel Pinheiro.

Art. 2º) - A doação se fará por escritura pública, correndo todas as despesas de legalização a conta do DER/MG.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de maio de 1.985.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dr.ª Dulcemar Alves Moreira
B. 2. 39 - C.P.M. - 08.535.701-59
Secretaria Municipal

Aprovada em 2ª discussão - dia 06/05/85 - Projeto-Lei nº 056/85